

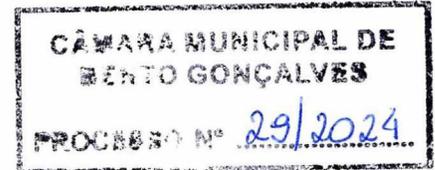


**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
22/03/24  
ÀS 13:30 Horas  
Ass.: .....

Of. nº 014/2024 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 20 de março de 2024.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 24, que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando pretende que os Vereadores que integram essa Colenda Câmara Municipal autorizem a contratação administrativa, temporária e emergencial 15 (quinze) Cargos de Visitador, descritos no art. 1º e no anexo do Projeto de Lei.

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a contratação em razão da necessidade de ter profissionais aptos a atuar nos Programas Primeira Infância Melhor, de ordem Estadual e Criança Feliz, de ordem Federal, bem como a necessidade manter os atendimentos à população.

Os Programas Primeira Infância Melhor (PIM) e Criança Feliz (CF), juntos, incidem no atendimento de crianças, gestantes e suas famílias, que recebem visitas domiciliares semanais. Para o desenvolvimento das atividades, o município recebe incentivo financeiro Estadual e Federal para a contratação de pessoal e para a manutenção administrativa dos programas.

O serviço é de cunho essencial e são políticas públicas intersetoriais de promoção do desenvolvimento integral, e, tem por objetivo apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, na promoção do desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Rafael Pasqualotto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade

03  
B



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

A contratação vem sendo feita desde que o Município aderiu ao plano de ação dos Programas Primeira Infância Melhor (PIM) e Criança Feliz (CF), do Conselho Nacional de Assistência Social.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no Projeto de Lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, ou conforme estipular o programa.

Foi feito estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual resultou em favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros, conforme documento em anexo.

Sendo assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, uma vez que se faz necessária a autorização legislativa para a contratação administrativa, temporária e emergencial.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Processo Administrativo Nº SMA-ADM-2023/00046

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO: 20/03/2024

EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR: 2024

Nº: 2 ANO: 2024

**A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO**

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

FONTE	2024	2025	2026
500	452.122,71	452.122,71	452.122,71
<b>TOTAL</b>	<b>452.122,71</b>	<b>452.122,71</b>	<b>452.122,71</b>

Motivação do impacto - Legenda

- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
- 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

**B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO**

Aumento permanente de Receitas

Redução permanente de despesas

Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.

FONTE	2024	2025	2026
500	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



Autenticado com senha por ELISIANE SCHENATO - Secretário Municipal / GAB-SEC-SEFIN  
Documento Nº: 72045-2991 - consulta à autenticidade em <https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72045-2991>



Autenticado com senha por CHEILA HASTENTEUFEL RAUBER - Contador / CONTABILIDADE-SEFIN  
Documento Nº: 72046-2991 - consulta à autenticidade em <https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72046-2991>



SEFINCAP202400020

SIGA



SEFINCAP202400021

SIGA

2024

SES



SEFINCAP20240021

SEFINCAP20240020



I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
Fonte 500 -	2024	2025	2026	
Saldo do exercício anterior	17.180.956,44	16.728.972,73	34.538.320,21	
Receitas (ingressos) - previsão	344.591.701,88	365.235.433,99	307.149.433,23	
Despesas - executadas e fixadas	344.591.701,88	348.873.833,79	307.792.051,82	
Aumento de despesa ou renúncia de receita	452.122,71	452.122,71	452.122,71	
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00	
Saldo final	16.728.972,73	34.538.320,21	95.443.673,91	

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

O presente gasto está dentro dos parâmetros e limites financeiros, possibilitando sua execução.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa	Administração do Sistema Governamental
Objetivo	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação	Remuneração - encargos e direitos dos servidores

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual  
Projeto de Lei para inclusão no PPA:

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades

Programa	Administração do Sistema Governamental
Objetivo	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação	Remuneração - encargos e direitos dos servidores

A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação esta prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Projeto/Atividade:



Autenticado com senha por ELISIANE SCHENATO - Secretário Municipal / GAB-SEC-SEFIN  
Documento Nº: 72046-2991 - consulta à autenticidade em <https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72046-2991>



Autenticado com senha por CHEILA HASTENTEUFEL RAUBER - Contador / CONTABILIDADE-SEFIN  
Documento Nº: 72046-2991 - consulta à autenticidade em <https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72046-2991>

III - LIMITES		500	Saldo	189.902.431,02
<b>A) PESSOAL</b>				
(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)		2024	2025	2026
		597.199.361,00	644.975.309,88	696.573.334,67
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal		296.464.573,86	311.287.802,55	326.852.192,68
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal		49,64%	48,26%	46,92%
(4) Acréscimo nos gastos		452.122,71	452.122,71	452.122,71
(5) Mecanismo de Compensação		-	-	-
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto (= 2 + 4 - 5)		296.916.696,57	311.739.925,27	327.304.315,39
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 6 / 1)*100		49,72%	48,33%	46,99%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL**

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais, ou seja, a baixo do Limite Legal de 54%.

**PARECER FINAL**

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização de referida despesa de pessoal.

ELISIANE SCHENATTO  
Secretária de Finanças

CHEILA HASTENTEUFEL  
Contador - CRC/RS 091511/0-8

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso das minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de renúncia de receita nos termos do art. 14 da LRF, declaro, também, que as ações previstas possuem mecanismo de compensação compatível e adequado, conforme consta na letra B.

Bento Gonçalves, 20 de Março de 2024.  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal



Autenticado com senha por ELISIANE SCHENATTO - Secretário Municipal / GAB-SEC-SEFIN  
Documento Nº: 72045-2991 - consulta à autenticidade em <https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72045-2991>



Autenticado com senha por CHEILA HASTENTEUFEL RAUBER - Contador / CONTABILIDADE-SEFIN  
Documento Nº: 72046-2991 - consulta à autenticidade em <https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72046-2991>



SEFINCAP20240020

SIGA



SEFINCAP20240021

SIGA

00

758

MEMORIA DE CÁLCULO - SMA-ADM-2022.00046

NOVOS GASTOS PREVISTOS									
CARGO	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Provisão Férias + 1,3	Provisão 13º Salário	Patronal INSS (22,8650%)	Vale Alimentação	Qtde	Total Mensal	
Visitador SVZ-4	0500	1.479,96	41,11	123,33	338,39	529,00	15	37.876,89	
<b>TOTAL</b>		<b>1.479,96</b>	<b>41,11</b>	<b>123,33</b>	<b>338,39</b>	<b>529,00</b>	<b>15</b>	<b>37.876,89</b>	
Meses	12	Recurso 500							
<b>TOTAL 2024</b>		<b>452.122,71</b>							
Meses	12	Recurso 500							
<b>TOTAL 2025</b>		<b>452.122,71</b>							
Meses	12	Recurso 500							
<b>TOTAL 2026</b>		<b>452.122,71</b>							



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por ELISIANE SCHENATO - Secretário Municipal / G4B-SEC-SEFIN  
 Documento Nº: 72045-2991 - consulta a autenticidade em <https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72045-2991>



Autenticado com senha por CHEILA HASTENTEUFEL RAUBER - Contador / CONTABILIDADE-SEFIN  
 Documento Nº: 72046-2991 - consulta a autenticidade em <https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72046-2991>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E  
EMERGENCIAL.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público de:

I - 15 (quinze) Cargos de Visitador, Padrão de Vencimento SM2-A e Carga Horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único. A contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos de Visitador, se deve ao fato da necessidade de ter profissionais aptos a atuar nos Programas Primeira Infância Melhor, de origem Estadual e Criança Feliz, de origem Federal.

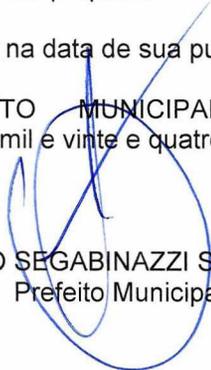
Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no Art. 236 da Lei Complementar 75, de 22 de dezembro de 2004 e em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, ou conforme estipular o programa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal